

**PROCESSO Nº: 2023000381**

**INTERESSADO(A): DEPUTADO CORONEL ADAILTON**

**ASSUNTO: ALTERA A LEI Nº 19.651, DE 12 DE MAIO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COLÉGIOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - CPMG - NOS MUNICÍPIOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E A LEI Nº 14.050, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, INSTALAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE UNIDADES NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

### **VOTO EM SEPARADO**

Os autos do processo em epígrafe, pretende transformar em Colégio Estadual da Polícia Militar do Estado de Goiás o Colégio Estadual Solon Amaral, localizado na Rua Frei Confalone, Quadra 150, Lote 06, Conjunto Vera Cruz II, município de Goiânia (GO).

A conversão de escolas tradicionais, estaduais em cívico-militares, vem sendo proposta cada vez mais por parlamentares em todo país, entretanto, vale ressaltar que em grandes estados da Federação Brasileira, já tem sido cada vez mais sido repudiado esta ideia.

Sob a égide de que a ideologia é incompatível com os princípios da liberdade de aprender, a justiça do estado de São Paulo, bem como a do Rio Grande do Sul, suspendeu a criação ou transformação de escolas cívicas em cívico-militares em seus estados.

Ademais, fica claro que a conversão de Escolas Estaduais em Escolas cívico militares da Polícia Militar do Estado de Goiás, afronta os princípios da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, com tal militarização.

Trazemos abaixo dois exemplos, estampados nas mídias públicas, sobre o exposto acima, a respeito dos impedimentos judiciais deste tipo de ação junto às escolas estaduais.



## Justiça suspende programa de escola cívico-militar em São Paulo

*Juiz considerou que o caráter ideológico do projeto é incompatível com os princípios da liberdade de aprender*



**Brasil de Fato** 20 anos  
UMA VISÃO POPULAR DO BRASIL E DO MUNDO

Facebook Twitter Instagram YouTube RSS English Español

Início Opinião Política Direitos Humanos Cultura Geral Saúde Internacional Especiais Rádio Podcast

WhatsApp Facebook Twitter Email Plus

INÍCIO > POLÍTICA  
EDUCAÇÃO

### Novas escolas cívico-militares são suspensas pela Justiça no Rio Grande do Sul

Decisão diz que decreto federal que cria o programa fere o princípio da gestão democrática do ensino garantido pela lei

Redação  
Brasil de Fato | Porto Alegre (RS) | 17 de Novembro de 2022 às 12:07



## DE ONDE SAIRÃO OS RECURSOS PARA CUSTEAR MAIS UMA ESCOLA MILITARIZADA?

O Estado de Goiás, segundo matéria do Jornal O Popular de 16 de dezembro de 2022, gastará “cerca de R\$ 9,4 milhões por ano com a folha de pagamento dos 150 militares da reserva remunerada que serão convocados para trabalhar nos dez Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás (CEPMGs) que serão abertos em 2023”, o que ampliará ainda mais, o efetivo de 500 militares que já estão atuando nas escolas militarizadas, com custos pagos com a verba da educação. Segundo o superintendente de segurança militar da Seduc, Mauro Vilela, o gasto mensal com folha de pagamento, fica em torno de 20 milhões.

De onde sairá os recursos para mais essas escolas? Da pasta da Educação? Como o estado está custeando esses gastos se as despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme artigos 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394 de 1996)

como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

**I - Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;** (BRASIL, 1996. Grifos nosso)

Assim, pagar militares com o recurso da educação é incorrer em uma ilegalidade, pois a LDB, em diferentes dispositivos da Lei, define os profissionais da educação básica como aqueles que estão em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, listando nos incisos I a III como sendo:

I – Professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio;

II – Trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção



e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;  
III – trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim (BRASIL, 1996)

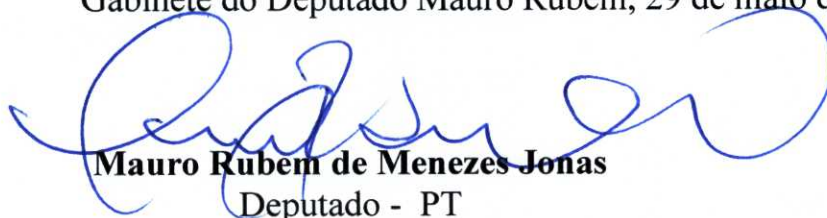
A LDB é explícita sobre o que não se pode pagar com o dinheiro da educação, pois além de definir o que é MDE, define também o que não entra no seu arcabouço. O art. 71 define por meio de um conjunto de dispositivos o que não se constitui despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, dentre elas, aquelas realizadas com:

- III - formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;
- IV - programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;
- VI - pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino. (BRASIL, 1996)

Considerando esses argumentos e a necessidade urgente de discutir outras pautas prioritárias para a educação pública, como o combate a violência contra a escola, a reforma do ensino médio, militarizar uma escola é fazer política de privilégios.

**Desta forma, tendo em vista as razões acima expostas opinamos pelo ARQUIVAMENTO do projeto de lei.**

Gabinete do Deputado Mauro Rubem, 29 de maio de 2023.



**Mauro Rubem de Menezes Jonas**  
Deputado - PT

Lider da Bancada do Partido dos Trabalhadores

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370033003000380038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MAURO RUBEM DE MENEZES JONAS** em 11/06/2024 10:13

Checksum: **C4BB212ACC8987C31B5BE76C2B7778DD7D2820250FC6E753E6B5D30779A09CCB**

